



RESOLUÇÃO Nº 1214/ 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO PERTINENTES À ESTRUTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Os Vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 165 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165. As sessões ordinárias compõem-se das etapas realizadas na seguinte sequência:

- I – Expediente;
- II – Momento da Presidência;
- III – Ordem do Dia;
- IV – Intervalo Regimental;
- V – Tribuna Livre;
- VI – Tribuna.”

Art. 2º O artigo 168 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. O expediente destina-se à leitura da Bíblia Sagrada, à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de expedientes recebidos do Executivo ou de outras origens, bem como de proposições apresentadas pelos Vereadores.”

Art. 3º A Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, fica acrescida do seguinte artigo:

“Art. 171-B. As matérias lidas no expediente permanecerão à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria.”

Art. 4º Fica revogado o artigo 173 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 5º O artigo 172 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172. Após o intervalo regimental, o Presidente, não havendo inscritos para a Tribuna Livre, concederá o uso da palavra na Tribuna, por dez minutos, com apartes, a cada Vereador inscrito, para versar assunto de interesse público de sua livre escolha.

§1º - [...];

§2º A inscrição para o uso da Tribuna será feita em livro especial, de próprio punho, até o final da leitura do Expediente do Legislativo. (Incluído pela Emenda nº 001 ao Projeto de Resolução nº 1.242/2014, aprovada na Sessão Ordinária de 21/10/2014).

§3º - [...].”



Art. 6º O artigo 174 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174. A Tribuna Livre é o espaço destinado, em Sessão Ordinária, para a manifestação de entidade regularmente inscrita, para versar assuntos de interesse municipal, vedada manifestação de caráter pessoal.

§1º - [...];
§2º - [...].”

Art. 7º O artigo 181 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. Entre a deliberação da ordem do dia e o uso da tribuna, haverá um intervalo de quinze minutos, que não serão computados na duração oficial da sessão.

Parágrafo único – [...].”

Art. 8º O artigo 182 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. Após o Momento da Presidência, iniciar-se-á a Ordem do Dia”.

Art. 9º O artigo 52 da Resolução nº 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. [...];

§1º - [...];

§2º - [...];

§3º- Quorum é o número determinado, na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, para a abertura das sessões e para as deliberações.

§4º - [...];

§5º - [...].”

Art. 10 O artigo 167 da Resolução nº 1172/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar, por meio do sistema eletrônico, sua presença, a qual será aferida pelo Presidente na abertura da sessão e durante a deliberação da ordem do dia”.

Art. 11 Fica suprimido o artigo 220 da Resolução nº 1172/2012, de 04 de dezembro de 2012”.

Art. 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Gilberto Barreiro
Presidente

Mário de Pinho
1º Secretário